

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

PROCESSO N°0005**0005/CUOS/ SEMARHI****CERTIDÃO N°0005****01-2022/SEMARHI**

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que os locais indicados para atividade de **instalação de estação radio base** a ser instalado nos pontos: 1- com coordenadas, latitude: -15°10'49,97" longitude: -41°20'45,38", com área destinados a esta atividade, Localizada na Zona Rural de Cândido Sales Bahia, por **IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA**, com sede na AV DAS NACOES UNIDAS 11633, CONJ 63 E 64, BROOKLIN PAULISTA, CEP 04.578-901, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.811.119/0001-11, atuante nos serviços de aluguel de equipamentos, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

II. Parecer Técnico:

1. Legislação: Lei Federal n.º 6.938/81; Resolução CONAMA 237 de 19/12/1997, Nova Lei Orgânica do Município de Cândido Sales – Bahia. Promulgada em 29 de Dezembro de 2010 e Resolução CMMA no 001/10 de 28/12/2010. 2. Da análise da documentação apresentada e situação fática comprovada em vistoria pública, somos de parecer favorável que o terreno acima citado está apto a ser utilizado como área de bota fora:

III. Condições e Restrições:

1. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
2. Caso a atividade esteja localizada em Unidade de Conservação (UC) ou Zona de Amortecimento, esta dispensa somente será válida mediante anuência prévia do órgão gestor da UC.
3. Esta dispensa não exime o empreendedor da obtenção do Certificado de Registro de Atividade Florestal caso a atividade explore, beneficie, consuma, transforme, industrialize, utilize e comercialize, sob qualquer forma, produtos e/ou subprodutos florestais;
4. Esta dispensa não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
5. Esta dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
6. Esta dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente
7. Cientes ainda, que estaremos sujeito à penalidade de multa, conforme legislação municipal, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, assinou a presente declaração.

Cândido Sales 25 de Janeiro de 2022.


Francis Daman Franco Silva
Secretario MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E INTERIOR

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br